



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 552 1122

## LEI Nº 2.301/2021

**SÚMULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **15.116,02** (Quinze Mil e Cento e Dezesesseis Reais e Dois Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.361.0029.2161	Manutenção VAAF – 30%		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1037	15.116,02
	<b>Subtotal</b>		<b>15.116,02</b>
	<b>Total Geral</b>		<b>15.116,02</b>

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
	1037	15.116,02
<b>Total Geral</b>		<b>15.116,02</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 16 de DEZEMBRO de 2.021.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**